

ATO DE SANÇÃO Nº 010/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 516/2017 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

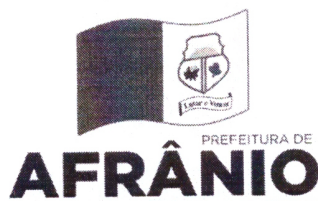
Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:04661698410

Assinado de forma digital por
RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:04661698410
Dados: 2022.03.18 17:21:10 -03'00'

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
516/2017 QUE
REGULAMENTA A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AOS SERVIDORES E AO
CHEFE DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estipulados, na forma desta Lei, valores de diárias a serem
pagas antecipadamente aos servidores e ao Chefe do Poder Executivo, para
custeio de estadia e de alimentação, que tiverem que se deslocar a serviço
do Poder Executivo, de acordo com o anexo I:

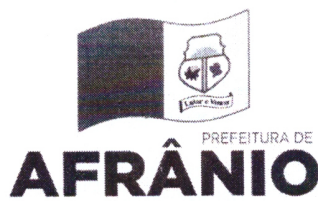
"ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS

1.1. LOCALIDADES DE ATÉ 400 KM (IDA E VOLTA)

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$300,00
Secretários e Cargos Equiparados	R\$180,00
Demais servidores	R\$120,00

I – A diária de complementação será paga do valor correspondente a 50%
do valor integral de qualquer servidor.



1.2. LOCALIDADES DE 401 KM ATÉ 600 KM (IDA E VOLTA)

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$480,00
Secretários e Cargos Equiparados	R\$300,00
Demais servidores	R\$180,00

I – A diária de complementação será paga do valor correspondente a 50% do valor integral de qualquer servidor.

1.3. LOCALIDADES DE ACIMA DE 601 KM (IDA E VOLTA)

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$540,00
Secretários e Cargos Equiparados	R\$340,00
Demais servidores	R\$240,00

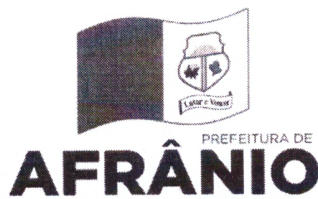
I – A diária de complementação será paga do valor correspondente a 50% do valor integral de qualquer servidor;

II – Os valores das Capitais de Estados, independentes de estarem situadas na Região Nordeste, deverão ser majoradas em 40% (quarenta por cento) com relação às descritas no item 1.3., do Anexo I desta Lei, para aqueles servidores que não se utilizem de acomodações da Casa de Apoio de TFD – Tratamento Fora Domicílio, enquanto para o Distrito Federal, o valor será majorado em 80% (oitenta) por cento do mesmo dispositivo;

III – Não se aplica à diária suplementar a majoração prevista no inciso II.

IV – A concessão de diárias para cidades com distância até 300 KM ficará a critério da Administração, mediante apresentação de justificativa.

V – A DIÁRIA DE COMPLEMENTAÇÃO é devida para os servidores que se desloquem do Município, mas que se utilizem de hospedagem fornecida pela



prefeitura nas acomodações da Casa de Apoio do TFD – Tratamento Fora de Domicílio.”

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:04661698410

Assinado de forma digital por
RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:04661698410
Dados: 2022.03.18 17:21:37 -03'00'

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.